

**MINUTA DE EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023.
 REGISTRO DE PREÇOS
 PARECER PGE N° 4548/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°223/2023 - CADERSE

SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	<p>Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CADERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.</p>	
OBJETO	<p>Registro de Preços, no Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais que servirão de substituição aos materiais de trabalho da equipe de manutenção das sondas de perfuração, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital.</p> <p>LOTE 01 - Ampla Participação. (Conforme Anexo I do Termo de Referência)</p> <p>LOTE 02 - A licitação será exclusiva a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional do Estado de Sergipe – do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (Conforme Anexo I do Termo de Referência)</p>	
FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20/10/2023	09:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	01/11/2023	09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO:	01/11/2023	09:30 horas.
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>		
<p>LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.</p>		
<p>ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro /CADERSE marianacarvalho.carozo@caderse.se.gov.br.</p>		
<p>Endereço CADERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323.</p>		
<p>Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min.</p>		
<p>OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CADERSE www.caderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@caderse.se.gov.br.</p>		

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 CADERSE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.****INDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria CADERSE nº 13/2023 de 09/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CADERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CADERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.caderse.se.gov.br., da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para

licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1– Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais que servirão de substituição aos materiais de trabalho da equipe de manutenção das sondas de perfuração, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I do Edital**.

1.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual afirmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específica, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art. 66 - §3º da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais.

1.4 - LOTE 01 - Ampla Participação. (**Conforme Anexo I do Termo de Referência**)

1.5 - LOTE 02 - A licitação será exclusiva a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional do Estado de Sergipe – do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (**Conforme Anexo I do Termo de Referência**)

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.0 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de emendas parlamentares, recursos próprios e/ou recursos do Estado de Sergipe.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CADERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao

objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico **e-licitacoes**.

4.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 26 Dec/10.024-2019**).

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, (**§ 2º do art. 38 do Dec. 10.024/2019**).

4.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.2.7 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CADERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.9 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CADERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CADERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas

em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1– Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2– Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3– Abrir as propostas de preços;

5.1.4– Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8– Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9– Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. (Art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019).

5.1.14 – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.

5.1.15 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.

5.1.16 - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.17 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 – Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br), informando o número da licitação.

6.2 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

6.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão

Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: **marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**.

7.1 - Caberá á Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

7.3- Se acolhida à impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 – A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 - A concessão de efeito suspensivo á impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 - O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.licitacoes-e.com.br**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.1.2 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.1.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – A partir das 09h30min do dia 01 de Novembro de 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – CADERSE, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - RILCC.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo Anexo III do Edital)**, e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14 e 11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.16 Após a disputa de lances, com base no Art. 7º da Lei 10.520 do Pregão, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Pregoeira juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as

Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **12.0 e 13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, **no** sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou por meio do endereço eletrônico marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.3 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.3.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CADERSE;

11.3.3.2 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.4 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE.

11.3.5 O não cumprimento do item **11.3.1, 11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.6 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.7 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não

atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

12.1.2 Para Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.4 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.3– Para Qualificação Técnica:

12.1.3.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.3.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.4 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.4.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.5 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III**, deste Edital;

12.1.6 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme Modelo do ANEXO IV, deste Edital.

12.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.8 - Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.9 - Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.10 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

12.1.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.2- OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para

eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0 e 13.0** do edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.1 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.1.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0** e **13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às



mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3 - Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 - O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br (observando a data de envio em ambos) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procura que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9 - O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação

da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CADERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro**:

- I – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a CADERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

16.5 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

- 16.5.1** Identificação do processo;
- 16.5.2** Caracterização do objeto;
- 16.5.3** Identificação das empresas;
- 16.5.4** Preços ofertados pela classificadas item a item;
- 16.5.5** Direitos e responsabilidades das partes;

16.6 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

16.7 Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **CADERSE**.

16.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- CADERSE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **CADERSE**.

16.9 As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços da **CADERSE**.

16.10 Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **CADERSE**.

16.11 Após a autorização da **CADERSE**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

17.0 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da **CADERSE**.

17.2 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da **CADERSE**.

17.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela **CADERSE**.

17.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequênciada classificação do certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.6 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

17.7 O registro a que se refere o item **17.5** tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **17.5** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.9 Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as licitantes remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva.

17.10 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17.11 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.12 É facultado à **CADERSE**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **CADERSE** no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - **CONTRATO DE FORNECIMENTO** (Anexo II), firmado entre a **CADERSE** e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4- As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.5 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.6 - Os preços contratados são irreajustáveis.

19.0– DO EMPENHO:

19.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.12** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

20.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.caderse.se.gov.br, abo Licitações e do Item 5 do Termo de Referência, compete à **CONTRATADA**:

20.2– Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20.3 – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

20.4 - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a **CADERSE**;

20.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6– Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

20.7– Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 – A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CADERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

20.9 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CADERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CADERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

20.11- Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

20.12– A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE.

20.13 E demais exigências descritas no item 05 (cinco) do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - RILCC disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br abo Licitações, são obrigações da CADERSE:

21.2- Emitir a nota de empenho.

21.3– Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.4– Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

21.5– Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21.6– Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas

Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

21.7– Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

21.8 – Os entendimentos entre a CADERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CADERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

21.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO:

22.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item **11.6** e seus subitens, no Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

23.0- DO REAJUSTE:

23.1– Os preços serão fixos e irreajustáveis.

24.0- DO PAGAMENTO:

24.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CADERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

24.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CADERSE.

24.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

24.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

24.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

24.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CADERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CADERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

24.7– A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.8– Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.9– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.10– Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

24.11– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

24.12– A CADERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

24.13– Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.14– Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CADERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

24.15– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.0– DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1– Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.2– Irregularidade avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

25.3– Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

25.4– Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

25.5– Erro ou vício das faturas.

25.6– Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

25.7– Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

26.0– DAS SANÇÕES:

26.1– A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações e na

Lei 13.303/2016:

26.1.1– Advertência;

26.1.2-Multa moratória;

26.1.3-Multa compensatória;

26.1.4– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CADERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

26.1.6- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.1.7 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações.

26.1.8- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CADERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.1.9– A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CADERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

26.1.10– A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

26.1.11– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

26.1.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CADERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CADERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.1.13– A CADERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CADERSE, por até 02 (dois) anos;

26.1.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CADERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CADERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações.

27.0– DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a CADERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CADERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.5 e 17.1, que serão contados em dias e horas corridos.

27.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

27.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.caderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@caderse.se.gov.br

27.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

28.0- DOS ANEXOS:

28.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.3- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

28.1.4- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

28.1.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

28.1.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

28.2 – Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por **Adnaldo Santana GENG/CADERSE**.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Aracaju/SE, 01 de Julho de 2023.

Mariana de Carvalho Carozo
PREGOEIRA/CADERSE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1– OBJETO**

1.1- Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais que servirão de substituição aos materiais de trabalho da equipe de manutenção das sondas de perfuração, conforme descrito nas especificações técnicas deste termo de referência.

2– JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição destas ferramentas visa atender as necessidades de manutenção mecânica da oficina da GEPERF localizada sede da CADERSE, sendo indispensáveis para a manutenção das sondas de perfurações bem como seus equipamentos auxiliares.

As ferramentas são fundamentais para a realização de manutenções dos equipamentos de perfuração da CADERSE. Trata-se ferramentas necessárias para o mantenedor executar os serviços de manutenções, montagem e desmontagem de forma satisfatória do ponto de vista mecânico e de ergonômico.

3- DISCRIMINAÇÕES DO MATERIAL CONFORME OBJETO**3.1- TABELA DE DESCRIÇÃO**

Descrição	Und	Quantidade
Cinta para anel de pistão com chave L hexagonal (allen) em aço, com acabamento escurecido, fabricado em aço mola especial, com abraçadeira fosfatizada, eixo niquelado e cromado, fixadores com acabamento escurecido. Indicada para utilização em montagem do pistão com anéis no cilindro. A sua altura é de 80mm (3"), com capacidade de abertura entre 60 e 125mm (2.1/4 a 5"). Código: 035.010 Referência: Gedore 125-1	Und	10
Cinta para anel de pistão com chave L hexagonal (allen) em aço, com acabamento escurecido, fabricado em aço mola especial, com abraçadeira fosfatizada, eixo niquelado e cromado, fixadores com acabamento escurecido. Indicada para utilização em montagem do pistão com anéis no cilindro. A sua altura é de 80mm (3"), com capacidade de diâmetro entre 90 e 175mm (3.1/2 a	Und	10

7"). Código: 035.020 Referência: Gedore 125-2		
Torquímetro com escala ajustável, corpo tubular com acabamento cromado fosco e encaixe com acabamento niquelado e cromado mecanismo interno em aço especial, empunhadura ergonômica, cabeça cogumelo e suporte da escala em polímero, visor em acrílico. Deve ser classificado conforme norma DIN EN ISO 6789, Tipo II, Classe A. Exatidão de $\pm 3\%$ do valor obtido em qualquer ponto da escala. Quadrado externo com catraca reversível de 1/2" (12,70 mm) com travamento conforme norma DIN 3120. Para aplicação de torque no sentido horário (direita) e anti-horário (esquerda). Com acionamento automático e de curto caminho, tátil (vibração) e sinal sonoro. Deve possuir sistema de segurança contra desregulagem. Com escalas comutáveis em N.m e lbf.pé. O visor possui efeito lupa, ampliado e protegido, possibilitando leituras bem definidas. Referencia: 049.561 DMK 100 GEDORE	Und	15
Cabo T, 250mm, acabamento niquelado e cromado. Para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 3120, ISO 1174. Referencia: 1987 GEDORE	Und	10
Extensão para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") por 10" acabamento niquelado e cromado, conforme DIN 3120, ISO 1174. Com engate rápido, que impede sua desmontagem involuntária. Referência: 015.250 1990 – 10" GEDORE	Und	10
Extensão para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") por 5" acabamento niquelado e cromado, conforme DIN 3120, ISO 1174. Com engate rápido, que impede sua desmontagem involuntária. Referência: 015.240 1990 – 5" GEDORE	Und	10
Chave Catraca reversível, corpo em cromo-vanadium, cabo em polímero na cor preta. Corpo	Und	15

<p>com acabamento niquelado e cromado, com encaixe escurecido. Cabo ergonômico, em dois materiais antideslizante. Deve possuir disco de reversão do sentido de giro. Para soquetes e acessórios manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 3120 - C 12.5, ISO 1174. Referencia: 015.280 1993 U-2 GEDORE</p>		
<p>Junta Universal para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") com acabamento niquelado e cromado, com conexão escurecida, conforme DIN 3120, ISO 1174. Referencia: 015.300 1995 GEDORE</p>	Und	10
<p>Alicate utilizado para montagem de anéis em pistões de motores automotivos, diamâmetro interno do anel de pistão de 40-100mm. Aço especial estampado, mola para abertura automática e cabo revestido de PVC. Acabamento niquelado e cromado. Referência: WORKER</p>	Und	10
<p>Alicate para anéis internos com pontas fixas e curvas 90º, de 7", Corpo em aço, empunhadura plastificada com acabamento escurecido. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984. Referência: 8000 J 21 GEDORE</p>	Und	10
<p>Alicate para anéis externo pontas fixas e curvas 90º, de 7", Corpo em aço, empunhadura plastificada com acabamento escurecido. Deve possuir mola para regulagem da abertura. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984. Referência: 8000 A 21 GEDORE</p>	Und	10
<p>Caixa sanfonada para ferramentas com 5 gavetas, com alça fixa e pintura eletrostática Referência: Tramontina Pro</p>	Und	15
<p>Chave de fenda 5/16 x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.</p>	Und	25

Referência: 150 – 5/16 x 10" GEDORE		
Chave de fenda 3/8 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 3/8 x 12" GEDORE	Und	25
Chave de Fenda 1/2 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 1/2 x 12" GEDORE	Und	25
Chaves Phillips 1/4" x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 1/4 x 12" PH2 GEDORE	Und	25
Chaves Phillips 5/16" x 8" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 5/16 x 8" PH2 GEDORE	Und	25
Chaves Phillips cotoco 1/4"x1.1/2" haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com formato curto e perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 161 – 1/4 x 1.1/2" PH2 GEDORE	Und	25



Alicate Isolado Universal 8" Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas, ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Acabamento escurecido e faces lixadas. Com isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Deve atender com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possuir certificado de isolação. Deve ter tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC. Referência: 8280 - 200 IOX GEDORE	Und	25
Alicate de Pressão Mordente curvo de 10" Mordentes e demais componentes em aço especial. Corpo com acabamento niquelado e cromado. Deve possuir parafuso de ajuste e alavanca de liberação. Referência: 137-10" GEDORE	Und	25
Martelo bola 1 kg produzido em aço forjado, com maior resistência e durabilidade. Deve possuir cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica conferindo maior conforto no manuseio, além de ser mais leve e resistente comparado ao cabo de madeira. Indicado para uso geral em oficinas mecânicas e na indústria metal mecânica. Massa do martelo: 1,0 kg; Tipo de cabo: Fibra de vidro; Acabamento da cabeça do martelo: Polido; Comprimento mínimo aproximado (cabeça + cabo): 380,0 mm; Referência: VONDER 35.89.100.002	Und	15
Jogo de chaves fixa (boca) composto por 12 peças fabricadas em aço cromo vanádio e acabamento cromado fosco. Fabricadas conforme normas DIN 895. Posição da boca 15°. Com suporte especial Composto por 12 peças nas medidas (mm): 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32 Referência: R05125012 Gedore red	Und	15
Jogo de chaves estrela 6 mm a 32 mm com 12	Und	15

<p>peças em aço cromo vanádio utilizadas para afrouxar e apertar parafusos e porcas. Deve ser fabricado conforme normas DIN 897, com acabamento niquelado cromado. Possui cabeças com paredes finas, inclinadas em ângulo de 5º, para transmissão otimizada de força. Com suporte especial.</p> <p>Composto por 12 peças nas medidas (mm): 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32</p> <p>Referência: R01185012 Gedore red</p>			
<p>Jogo Chaves Biela com 12 peças de 8 a 19 mm, com lados sextavados de mesma medida, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado proporcionando durabilidade e resistência. Deve possuir cabeças com perfil cônico. Indicada para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados</p> <p>Referência: R01802012 GEDORE RED.</p>	Und	15	
<p>Rolamento Rígido de Esferas 6313 C3 - 65x140x33mm Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material: Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas; Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto</p> <p>Tabela de Conversão FAG:6313-C3 SKF: 6313/C3</p> <p>OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados e/ou recondicionados.</p>	Und	20	
<p>Rolamento Rígido de Esferas 6322 C3 - 110x240x50mm</p> <p>Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material: Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas; Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto</p> <p>Tabela de Conversão FAG: 6322-C3 SKF: 6322/C3</p> <p>OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados e/ou recondicionados.</p>	Und	20	

<p>Bomba Manual Para Graxa Balde 7 Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pé removível com fechamento parafuso; - Solda por estanho e fundo recravado anti vazamento; - Revestimento interno com verniz incolor para evitar corrosão; - Características: - Reservatório mínimo de 7 kg - Vazão mínima: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima mínima de 3.500 PSI - Revestimento Interno do recipiente: Verniz Epóxi Incolor; - Revestimento Externo do recipiente: Cor Padrão - Litografia; - Aro Removível com fecho rápido para evitar vazamentos; - Alta resistência contra corrosão e deslocamento dos componentes; - Cabo anatômico; - Construção reforçada; - Bombeamento por deslocamento da alavanca; - Mangueira de alta pressão de $\frac{1}{4}$" com no mínimo 1.3 metros; - Extensão rígida e acoplador hidráulico (mod. 310-C-News); - Strike System: Conjunto com mola e compactador de graxa metálico com raspador de borracha; <p>Referência: 8522-g3 – Bozza</p>		
<p>Caixa de Ferramentas Sanfonada 5 gavetas com 60 peças Cargobox com rodas e puxador retrátil</p> <p>Referência: Tramontina 44952/660</p>	Und	15
<p>Lubrificante Anticorrosivo Multiuso Tradicional WD-40 Aerossol 300 ml. Protege o metal da ferrugem, solta peças presas / oxidadas, dispersa a umidade e lubrifica. Sua válvula 180° permite o uso do produto de cabeça para baixo.</p>	Und	100

OBS: Os equipamentos ofertados deverão ser de primeira linha, não serão aceitos modelos de segunda linha, recondicionados e/ou similares.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE, entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

5.1.1- A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.

5.1.2 - Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 5.1.1 acima.

5.2 – Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

5.3 - Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

5.4 - A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

5.5 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

5.6 - Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

5.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

de Referência.

5.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

5.9 - O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário.

5.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

5.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3 - Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

6.5 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6.7 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

6.8 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

6.9 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.10 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

6.11 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.12 - Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

6.13 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Será o de menor preço global.

8.2 - Os preços globais somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **CADERSE**.

I. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários estejam em jogo de planilha, poderá a CADERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens.

II. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

III. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

IV. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.3 - O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.

8.4 - A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.5 - Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

8.6 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – **RILCC** disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

8.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.7.1 - Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

8.8 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.8.1 - A CADERSE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Engenheiros Mecânicos Lucas Araújo Azevedo Silva e Gilmar Araújo dos Santos do Setor demandante. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.8.2 - As amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados/postados na quantidade solicitada no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da solicitação do comprador/pregoeiro através do chat ou endereço eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.8.3 - Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço da CADERSE, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: dimap.cohidro@caderse.se.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

8.8.4 - Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CADERSE desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no

item **7.8.2** quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: dimap.cohidro@coderse.se.gov.br.

8.8.5 - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

8.8.5.1 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

8.8.6 A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

8.8.7 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.8.8 Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

8.8.9 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- Conformidade com as especificações do edital;
- Inexistência de notificações técnicas junto a ANVISA.
- Conformidade com as normas regulamentadoras.

8.8.10 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na CADERSE, constarão dos autos do processo e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

8.8.11 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3 – Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 - Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (Um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, em quantidade percentual de 70 % do total do Objeto Licitado e cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

9.2.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

9.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

9.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

9.3.3 – A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (**INSS**);

9.5 – Certidão de Regularidade do **FGTS**;

9.6 – Certidão Regularidade junto as Fazendas **Nacionais, Estaduais e Municipais**;

9.7 – Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Modelo Anexo III** deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br,

9.8 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, **o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho**, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

10 - SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 - FORMA DE RECEBIMENTO:

11.1 - O recebimento e atesto dos materiais serão efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.2 – Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados neste Termo de Referência.

11.3 - Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do Email: dialm@coderse.se.gov.br, ou pelo telefone 79-3253-6368.

11.4 - Os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta.

11.5 - O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à CADERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.

11.5.1 - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à CADERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.

11.6 - O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas notas de empenho, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme a necessidade da CADERSE. E deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de emprenho emitida pelo CONTRATANTE.

11.7 - As despesas com transporte, carga e descarga do objeto ao local indicado no item **4.1** são de responsabilidade da licitante.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

13 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CADERSE – RLCC, disponível para consulta/download no site: www.caderse.se.gov.br

14 - ÍNDICE DE REAJUSTE:

14.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

16.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes

16.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

16.1.3 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

16.1.4 Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

17 - FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Será fiscalizado pelo Sr. Lucas Araújo Azevedo Silva, CPF: 058.688.735-05 e/ou Adnaldo de Santana Santos, CPF: 103.819.705-82.

18 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 – O ARREMATANTE deverá entregar junto com a proposta comercial o Catalogo técnico dos materiais ofertados, contendo as principais características técnicas, que possibilite comprovar que os mesmos atendem as especificações contidas no termo de referência;

OBSERVAÇÕES: Caso o arrematante não seja distribuidor autorizado, deve-se comprovar que a aquisição dos materiais foi efetuada em distribuidor autorizado.

18.2 - A(s) proponente(s) deverá (ão) informar na Proposta de Preços a marca e modelo de todos os itens cotados. A ausência das informações solicitadas em qualquer dos itens, bem como dos catálogos, quando couber, acarretará na desclassificação da proponente.

19 - PRAZO DE ENTREGA:

19.1 – Observar o item 11.6.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caderse –

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

20.2 - O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br aba Licitações.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2023.

Termo de Referência Aprovado Por:



Adnaldo Santana
GENG/CADERSE


ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Und	Quantidade
Cinta para anel de pistão com chave L hexagonal (allen) em aço, com acabamento escurecido, fabricado em aço mola especial, com abraçadeira fosfatizada, eixo niquelado e cromado, fixadores com acabamento escurecido. Indicada para utilização em montagem do pistão com anéis no cilindro. A sua altura é de 80mm (3"), com capacidade de abertura entre 60 e 125mm (2.1/4 a 5"). Código: 035.010 Referência: Gedore 125-1	Und	10
Cinta para anel de pistão com chave L hexagonal (allen) em aço, com acabamento escurecido, fabricado em aço mola especial, com abraçadeira fosfatizada, eixo niquelado e cromado, fixadores com acabamento escurecido. Indicada para utilização em montagem do pistão com anéis no cilindro. A sua altura é de 80mm (3"), com capacidade de diâmetro entre 90 e 175mm (3.1/2 a 7"). Código: 035.020 Referência: Gedore 125-2	Und	10
Torquímetro com escala ajustável, corpo tubular com acabamento cromado fosco e encaixe com acabamento niquelado e cromado mecanismo interno em aço especial, empunhadura ergonômica, cabeça cogumelo e suporte da escala em polímero, visor em acrílico. Deve ser classificado conforme norma DIN EN ISO 6789, Tipo II, Classe A. Exatidão de $\pm 3\%$ do valor obtido em qualquer ponto da escala. Quadrado externo com catraca reversível de 1/2" (12,70 mm) com travamento conforme norma DIN 3120. Para aplicação de torque no sentido horário (direita) e anti-horário (esquerda). Com acionamento automático e de curto caminho, tátil (vibração) e sinal sonoro. Deve possuir sistema de segurança contra desregulagem. Com escalas comutáveis em N.m e lbf.pé. O visor possui efeito lupa, ampliado e protegido, possibilitando leituras bem definidas. Referencia: 049.561 DMK 100 GEDORE	Und	15
Cabo T, 250mm, acabamento niquelado e cromado. Para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 3120, ISO 1174. Referencia: 1987 GEDORE	Und	10
Extensão para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") por 10" acabamento niquelado e cromado, conforme DIN 3120, ISO 1174. Com engate rápido, que	Und	10

impede sua desmontagem involuntária. Referência: 015.250 1990 – 10" GEDORE		
Extensão para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") por 5" acabamento niquelado e cromado, conforme DIN 3120, ISO 1174. Com engate rápido, que impede sua desmontagem involuntária. Referência: 015.240 1990 – 5" GEDORE	Und	10
Chave Catraca reversivel, corpo em cromo-vanadium, cabo em polímero na cor preta. Corpo com acabamento niquelado e cromado, com encaixe escurecido. Cabo ergonômico, em dois materiais antideslizante. Deve possuir disco de reversão do sentido de giro. Para soquetes e acessórios manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 3120 - C 12.5, ISO 1174. Referencia: 015.280 1993 U-2 GEDORE	Und	15
Junta Universal para soquetes manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2") com acabamento niquelado e cromado, com conexão escurecida, conforme DIN 3120, ISO 1174. Referencia: 015.300 1995 GEDORE	Und	10
Alicate utilizado para montagem de anéis em pistões de motores automotivos, diâmetro interno do anel de pistão de 40-100mm. Aço especial estampado, mola para abertura automática e cabo revestido de PVC. Acabamento niquelado e cromado. Referência: WORKER	Und	10
Alicate para anéis internos com pontas fixas e curvas 90º, de 7", Corpo em aço, empunhadura plastificada com acabamento escurecido. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984. Referência: 8000 J 21 GEDORE	Und	10
Alicate para anéis externo pontas fixas e curvas 90º, de 7", Corpo em aço, empunhadura plastificada com acabamento escurecido. Deve possuir mola para regulagem da abertura. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984. Referência: 8000 A 21 GEDORE	Und	10
Caixa sanfonada para ferramentas com 5 gavetas, com	Und	15

alça fixa e pintura eletrostática Referência: Tramontina Pro		
Chave de fenda 5/16 x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 5/16 x 10" GEDORE	Und	20
Chave de fenda 3/8 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 3/8 x 12" GEDORE	Und	20
Chave de Fenda 1/2 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 1/2 x 12" GEDORE	Und	20
Chaves Phillips 1/4" x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 1/4 x 12" PH2 GEDORE	Und	20
Chaves Phillips 5/16" x 8" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 5/16 x 8" PH2 GEDORE	Und	20
Chaves Phillips cotoco 1/4"x1.1/2" haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com formato curto e perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 161 – 1/4 x 1.1/2" PH2 GEDORE	Und	20



Alicate Isolado Universal 8" Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas, ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Acabamento escurecido e faces lixadas. Com isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetrão. Deve atender com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possuir certificado de isolação. Deve ter tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC. Referência: 8280 - 200 IOX GEDORE	Und	20
Alicate de Pressão Mordente curvo de 10" Mordentes e demais componentes em aço especial. Corpo com acabamento niquelado e cromado. Deve possuir parafuso de ajuste e alavanca de liberação. Referência: 137-10" GEDORE	Und	20
Martelo bola 1 kg produzido em aço forjado, com maior resistência e durabilidade. Deve possuir cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica conferindo maior conforto no manuseio, além de ser mais leve e resistente comparado ao cabo de madeira. Indicado para uso geral em oficinas mecânicas e na indústria metal mecânica. Massa do martelo:1,0 kg; Tipo de cabo: Fibra de vidro; Acabamento da cabeça do martelo: Polido; Comprimento mínimo aproximado (cabeça + cabo): 380,0 mm; Referência: VONDER 35.89.100.002	Und	15
Jogo de chaves fixa (boca) composto por 12 peças fabricadas em aço cromo vanádio e acabamento cromado fosco. Fabricadas conforme normas DIN 895. Posição da boca 15°. Com suporte especial Composto por 12 peças nas medidas (mm): 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32 Referência: R05125012 Gedore red	Und	15
Jogo de chaves estrela 6 mm a 32 mm com 12 peças em aço cromo vanádio utilizadas para afrouxar e apertar parafusos e porcas. Deve ser fabricado conforme normas DIN 897, com acabamento niquelado cromado. Possui cabeças com paredes finas, inclinadas em ângulo de 5°,	Und	15

<p>para transmissão otimizada de força. Com suporte especial. Composto por 12 peças nas medidas (mm): 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32</p> <p>Referência: R01185012 Gedore red</p>		
<p>Jogo Chaves Biela com 12 peças de 8 a 19 mm, com lados sextavados de mesma medida, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado proporcionando durabilidade e resistência. Deve possuir cabeças com perfil cônico. Indicada para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados</p> <p>Referência: R01802012 GEDORE RED.</p>	Und	15
<p>Rolamento Rígido de Esferas 6313 C3 - 65x140x33mm Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material: Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas; Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto</p> <p>Tabela de Conversão FAG:6313-C3 SKF: 6313/C3</p> <p>OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados e/ou recondicionados.</p>	Und	15
<p>Rolamento Rígido de Esferas 6322 C3 - 110x240x50mm Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material: Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas; Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto</p> <p>Tabela de Conversão FAG: 6322-C3 SKF: 6322/C3</p> <p>OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados e/ou recondicionados.</p>	Und	15
<p>Bomba Manual Para Graxa Balde 7 Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pé removível com fechamento parafuso; - Solda por estanho e fundo recravado anti vazamento; - Revestimento interno com verniz incolor para evitar corrosão; - Características: - Reservatório mínimo de 7 kg - Vazão mínima: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m 	Und	15

<ul style="list-style-type: none"> - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima mínima de 3.500 PSI - Revestimento Interno do recipiente: Verniz Epóxi Incolor; -Revestimento Externo do recipiente: Cor Padrão - Litografia; - Aro Removível com fecho rápido para evitar vazamentos; - Alta resistência contra corrosão e deslocamento dos componentes; - Cabo anatômico; - Construção reforçada; - Bombeamento por deslocamento da alavanca; - Mangueira de alta pressão de $\frac{1}{4}$" com no mínimo 1.3 metros; - Extensão rígida e acoplador hidráulico (mod. 310-C-News); - Strike System: Conjunto com mola e compactador de graxa metálico com raspador de borracha; <p>Referência: 8522-g3 – Bozza</p>		
<p>Caixa de Ferramentas Sanfonada 5 gavetas com 60 peças Cargobox com rodas e puxador retrátil Referência: Tramontina 44952/660</p>	Und	15
<p>Lubrificante Anticorrosivo Multiuso Tradicional WD-40 Aerossol 300 ml. Protege o metal da ferrugem, solta peças presas / oxidadas, dispersa a umidade e lubrifica. Sua válvula 180° permite o uso do produto de cabeça para baixo.</p>	Und	75

LOTE 02 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

<p>Chave de fenda 5/16 x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 5/16 x 10" GEDORE</p>	Und	05
<p>Chave de fenda 3/8 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 3/8 x 12" GEDORE</p>	Und	05

<p>Chave de Fenda 1/2 x 12" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida, cabo ergonômico, chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Referência: 150 – 1/2 x 12" GEDORE</p>	Und	05
<p>Chaves Phillips 1/4" x 10" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 1/4 x 12" PH2 GEDORE</p>	Und	05
<p>Chaves Phillips 5/16" x 8" com haste em aço e cabo em polímero, haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 160 – 5/16 x 8" PH2 GEDORE</p>	Und	05
<p>Chaves Phillips cotoco 1/4"x1.1/2" haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com formato curto e perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips". Referência: 161 – 1/4 x 1.1/2" PH2 GEDORE</p>	Und	05
<p>Alicate Isolado Universal 8" Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas, ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Acabamento escurecido e faces lixadas. Com isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Deve atender com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possuir certificado de isolação. Deve ter tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC. Referência: 8280 - 200 IOX GEDORE</p>	Und	05
<p>Alicate de Pressão Mordente curvo de 10" Mordentes e demais componentes em aço especial. Corpo com acabamento niquelado e cromado. Deve possuir parafuso de</p>	Und	05

ajuste e alavanca de liberação.
 Referência: 137-10" GEDORE

Rolamento Rígido de Esferas 6313 C3 - 65x140x33mm
 Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material:
 Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas;
 Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto
 Tabela de Conversão
 FAG:6313-C3
 SKF: 6313/C3

OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de
 primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados
 e/ou recondicionados.

Rolamento Rígido de Esferas 6322 C3 - 110x240x50mm
 Direção da Carga Aplicada: Radial; Linha: 6300; Material:
 Aço cromo SAE 52100; Classificação: 1 carreira de esferas;
 Folga: C3; Gaiola: Aço; Proteção: Aberto
 Tabela de Conversão
 FAG: 6322-C3
 SKF: 6322/C3

OBS.: Os rolamentos devem ser novos, originais e de
 primeira linha, não serão aceitos rolamentos falsificados
 e/ou recondicionados.

Bomba Manual Para Graxa Balde 7 Kg
 - Pé removível com fechamento parafuso;
 - Solda por estanho e fundo recravado anti vazamento;
 - Revestimento interno com verniz incolor para evitar
 corrosão;
 - Características:
 - Reservatório mínimo de 7 kg
 - Vazão mínima: 12 g/ciclo
 - Pintura eletrostática a pó interna e externa
 - Mangueira de alta pressão de 1,30 m
 - Extensão rígida e acoplador hidráulico
 - Compactador de graxa com mola
 - Pressão máxima mínima de 3.500 PSI
 - Revestimento Interno do recipiente: Verniz Epóxi Incolor;
 - Revestimento Externo do recipiente: Cor Padrão -
 Litografia;
 - Aro Removível com fecho rápido para evitar vazamentos;
 - Alta resistência contra corrosão e desplacamento dos
 componentes;
 - Cabo anatômico;

Und 05

Und 05

Und 05

<ul style="list-style-type: none"> - Construção reforçada; - Bombeamento por deslocamento da alavanca; - Mangueira de alta pressão de $\frac{1}{4}$" com no mínimo 1.3 metros; - Extensão rígida e acoplador hidráulico (mod. 310-C-News); - Strike System: Conjunto com mola e compactador de graxa metálico com raspador de borracha; <p>Referência: 8522-g3 – Bozza</p>		
Lubrificante Anticorrosivo Multiuso Tradicional WD-40 Aerossol 300 ml. Protege o metal da ferrugem, solta peças presas / oxidadas, dispersa a umidade e lubrifica. Sua válvula 180° permite o uso do produto de cabeça para baixo.	Und	25



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

ANEXO IV – DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

À
CODERSE
(Endereço da sede da CODERSE) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2023**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – COHIDRO**

A , inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)